

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2024

Aos 21 dias do mês de março de 2024, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI·UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, na Rodovia Washington Luís, km 235, defronte à rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos/SP, neste ato, representada por seu Gerente Administrativo e Financeiro, o Senhor Reginaldo Kirisawa Baldan, nos Termos do Ato de Delegação, datado de 21 de dezembro de 2023, doravante denominada como **CONTRATANTE**, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 008/2024, resolve, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal 8.538/2015; Decreto Federal 7.892/2013; Lei Federal n.º 14.133/2021, **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura aquisição de produtos para montagem de Coffee Break, fornecimento de serviços de garçom e montagem e reposição de mesa, para eventos dos projetos atendidos pela FAI UFSCar, no município de São Carlos, pelo período de 12 (doze) meses, a serem entregues pela empresa cujo objeto foi adjudicado na licitação, doravante designada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, em conformidade com o regente Edital do Pregão Eletrônico, seus anexos e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA/CONTRATADA

1.1. 47.408.816 GISELDA ZAIRA BENEDINI DE OLIVEIRA RIBEIRO com sede Rua Padre Anchieta, nº 1709, CEP: 14051-220, Jardim Antártica, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ nº 47.408.816/0001-12 neste ato representada pela Sra. Giselda Zaira Benedini De Oliveira Ribeiro, portadora do CPF sob n.º 081.496.978-02, domiciliada na Rua Padre Anchieta, nº 1709, CEP: 14051-220, Jardim Antártica, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Email: emporiomagnificorp@gmail.com, telefone: (16) 3442 – 1709 / (16) 99336 – 2489.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de produtos para montagem de Coffee Break, fornecimento de serviços de garçom e montagem e reposição de mesa, para atender as necessidades, sob demanda, da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, FAI·UFSCar, cuja sede encontra-se na cidade de São Carlos/SP, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Pregão Eletrônico 008/2024 e seus anexos.

2.2. Os produtos serão solicitados em quantidades e especificações de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a expedição e envio de ORDEM DE COMPRA.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a contratar o fornecimento dos produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Conforme Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 008/2024, o preço registrado, a especificação dos produtos, o quantitativo, a empresa FORNECEDORA/CONTRATADA são aqueles constantes da Ata de realização do referido Pregão Eletrônico, cujo valor final ficou em R\$ 660.005,00 (seiscentos e sessenta mil e cinco reais).

LOTE	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS						
1	1	SUCO DE LARANJA 100% NATURAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, NÃO CONTÉM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES. DIRETO DA FRUTA. RESFRIADO ENTRE 2°C E 4°C. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO. ENTREGAR REFRIGERADO.	Litro	2000	R\$ 19,5000	R\$ 39.000,00
	2	SUCO CONCENTRADO DE 1 LITRO, NO MÍNIMO 85% DE SUCO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, SEM CONSERVANTES podendo ser dos seguintes sabores: uva, caju e/ou pêssego. Entregar refrigerado.	Caixa de 1 litro	2000	R\$ 10,8500	R\$ 21.700,00

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
 Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

3	REFRIGERANTE GELADO, EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DO MAPA. PRODUTOS EQUIVALENTES, SIMILAR OU SUPERIOR AOS TIPOS COCA COLA, GUARANÁ ANTÁRTICA E FANTA	Embalagem de 2 litros	1200	R\$ 16,2700	R\$ 19.524,00
4	REFRIGERANTE GELADO DIET, EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DO MAPA. PRODUTOS EQUIVALENTES, SIMILAR OU SUPERIOR AOS TIPOS COCA COLA, GUARANÁ ANTÁRTICA.	Embalagem de 2 litros	1000	R\$ 13,0900	R\$ 13.090,00
5	ÁGUA MINERAL DE 500ML COM GÁS. ENTREGAR REFRIGERADO.	UNIDADE	1000	R\$ 2,4300	R\$ 2.430,00
6	ÁGUA MINERAL DE 500ML SEM GÁS. ENTREGAR REFRIGERADO.	UNIDADE	3000	R\$ 2,3800	R\$ 7.140,00
7	COPO DE AGUA MINERAL DE 200ML LACRADO. ENTREGAR REFRIGERADO.	UNIDADE	1800	R\$ 1,5600	R\$ 2.808,00
8	GARRAFA DE 01 LT DE CAFÉ sem açúcar, pronto para consumo	Litro	2000	R\$ 13,0400	R\$ 26.080,00
9	CHÁ 1 LT (sabor a escolher, podendo ser Erva doce, Mate, Camomila e/ou hibisco) pronto para consumo	Litro	1500	R\$ 12,5000	R\$ 18.750,00
10	BOLO SIMPLES POR QUILO, SABORES FUBÁ, MILHO, CENOURA, AIPIM, COCO OU LARANJA, SEM COBERTURA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTES E PESO DO PRODUTO.	KG	1000	R\$ 26,5000	R\$ 26.500,00

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
 Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

11	CENTO DE SALGADO FRITO DE SABORES VARIADOS, TAMANHO DE FESTA, 25gr, TIPO: COXINHA DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, CROQUETE, RISOLES DE 4 QUEIJOS, RISOLES DE MILHO, QUIBE, RISOLES DE CARNE, ENROLADINHO DE SALSICHA E DE PRESUNTO E QUEIJO E COXINHA DE CARNE SECA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE FRITO E QUENTE, SEM QUE O PRODUTO FIQUE ENCHARCADO DE ÓLEO.	CENTO	600	R\$ 73,7500	R\$ 44.250,00
12	CENTO DE SALGADO ASSADO DE SABORES VARIADOS, TAMANHO DE FESTA,, ESFIRRA DE FRANGO E DE CARNE, SALGADO DE PRESUNTO E QUEIJO, EMPADA DE PALMITO E DE FRANGO, QUICHE DE ALHO PORÓ COM RICOTA, PÃO DE BATATA RECHEADO COM FRANGO E CATUPIRY, MINI BAURU.	CENTO	600	R\$ 109,8000	R\$ 65.880,00
13	PÃO DE QUEIJO, EM FORMATO DE BOLINHO, TAMANHO FESTA, ASSADO, PRODUZIDO COM MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, COM APROXIMADAMENTE 15GR CADA. PRONTO PARA CONSUMO	KG	700	R\$ 42,5000	R\$ 29.750,00
14	PÃO FRANCES 50GR - DESCRIÇÃO: PÃO DO TIPO FRANCÊS, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ÁGUA, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E MELHORADOR DE FARINHA, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	400	R\$ 16,0600	R\$ 6.424,00
15	SANDUICHE NATURAL DE FESTA CONTENDO PÃO FRANCÊS, ALFACE, TOMATE, QUEIJO, PRESUNTO, MAIONESE E CENOURA. OS SANDUICHES DEVEM SER APRESENTADOS EM CORTES COM CERCA DE 6CM DE LARGURA, PARA GARANTIR A PADRONIZAÇÃO DOS CORTES.	KG	1200	R\$ 19,9100	R\$ 23.892,00

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

16	SANDUICHE NATURAL DE FESTA CONTENDO PÃO FRANCÊS, MAIONESE, PATÊ DE FRANGO, ALFACE E TOMATE. OS SANDUICHES DEVEM SER APRESENTADOS EM CORTES COM CERCA DE 6CM DE LARGURA, PARA GARANTIR A PADRONIZAÇÃO DOS CORTES.	KG	1200	R\$ 29,9000	R\$ 35.880,00
17	CAROLINA COM DOCE DE LEITE OU CREME, BANHADA EM CHOCOLATE AO LEITE, COM CERCA DE 20GR CADA	KG	800	R\$ 59,3300	R\$ 47.464,00
18	MINI TORTINHA DE LIMÃO COM CERCA DE 60GR CADA	KG	800	R\$ 53,1000	R\$ 42.480,00
19	SUSPIRO BRANCO, PEQUENOS E CROCANTES	KG	800	R\$ 27,3000	R\$ 21.840,00
20	SACHE DE AÇÚCAR REFINADO. Caixa com aproximadamente 400 unidades de sachê de 5 gramas cada de açúcar refinado.	Caixa com 400 und	200	R\$ 25,0000	R\$ 5.000,00
21	GUARDANAPO BRANCO. Pacote com 50 unidades cada. Tamanho aproximado 21x22. 100% células virgens. Branco luxo.	PACOTE COM 50 UND	900	R\$ 4,4200	R\$ 3.978,00
22	COLHER DE SOBREMESA. Descartável transparente. Pacote com 50 unidades.	PACOTE COM 50 UND	700	R\$ 8,6400	R\$ 6.048,00
23	MEXEDOR DE CAFÉ/PALHETA PLÁSTICA transparente para café. Pacote com 100 unidades.	PACOTE COM 100 UND	600	R\$ 11,3100	R\$ 6.786,00
24	ADOÇANTE COM SACARINA 100ML	UND	400	R\$ 12,9600	R\$ 5.184,00
25	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML, BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE COM 100 UND	900	R\$ 13,2900	R\$ 11.961,00
26	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML, BRANCO, PACOTE COM 100 UND	PACOTE COM 100 UND	900	R\$ 15,1400	R\$ 13.626,00
27	PRATO DE PLÁSTICO COM 15CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE COM 10 UND	1000	R\$ 7,2900	R\$ 7.290,00
28	BANDEJA LAMINADA NA COR PRATA RETANGULAR, MATERIAL PAPELÃO, NUMERO 5, DIMENSÕES: 40X33CM	UND	400	R\$ 8,9500	R\$ 3.580,00
29	BANDEJA LAMINADA NA COR PRATA RETANGULAR, MATERIAL PAPELÃO, NUMERO 4, DIMENSÕES: 27 x 34CM	UND	400	R\$ 7,7200	R\$ 3.088,00

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
 Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

30	BANDEJA LAMINADA NA COR PRATA RETANGULAR, MATERIAL PAPELÃO, NUMERO 3, DIMENSÕES:23X28CM	UND	400	R\$ 6,5000	R\$ 2.600,00
31	BANDEJA LAMINADA NA COR PRATA RETANGULAR, MATERIAL PAPELÃO, NUMERO 2, DIMENSÕES:20X25CM	UND	400	R\$ 6,0500	R\$ 2.420,00
32	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESA ONDE FICARÁ DISPOSTO OS ALIMENTOS DO COFFEE E REPOSIÇÃO DOS PRODUTOS DURANTE TODO EVENTO; COM FORNECIMENTO DE TOALHAS, CESTO DE LIXO E ENFEITES PARA A MESA. A MONTAGEM DOS ALIMENTOS NA MESA DEVERÁ SER REALIZADA NO HORARIO INDICADO PELO RESPONSÁVEL DO EVENTO, DURANTE O EVENTO DEVERÁ SER REPOSTO TODOS OS ALIMENTOS, BEBIDAS E DESCARTÁVEIS E AO FINAL A MESA DEVE SER LIMPA, OS LIXOS RETIRADOS.	HORA SERVIÇO	700	R\$ 61,0000	R\$ 42.700,00
33	SERVIÇO DE GARÇOM	HORA SERVIÇO	700	R\$ 72,6600	R\$ 50.862,00
Valor total					R\$ 660.005,00

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por elevação do custo, devendo, no último caso, a fornecedora comprovar por meio de demonstração analítica a elevação do custo do bem registrado.

3.2.1. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a fornecedora será convocada para negociar a redução de preços para adequação ao preço de mercado, e, se frustrada a negociação, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

3.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a fornecedora, demonstrar analiticamente a elevação dos custos e a quebra do equilíbrio econômico-financeiro que a impossibilite de cumprir com o preço registrado, a CONTRATANTE poderá:

3.2.2.1. Liberar a fornecedora do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que fique comprovada a veracidade dos motivos apresentados

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
 Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

pela fornecedora e se este comunicar à CONTRATANTE no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao pedido de fornecimento.

3.2.2.2. Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da cláusula nona desta Ata, caso não fique comprovada a impossibilidade de cumprir com o preço registrado e a fornecedora se recuse a cumpri-lo.

3.2.3. Em ambas as situações dos itens 3.2.2.1 e 3.2.2.2, a CONTRATANTE poderá convocar os demais fornecedores, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. A convocação da FORNECEDORA/CONTRATADA para fornecimento dos produtos, nas quantidades requisitadas pela CONTRATANTE, será feita mediante o envio da ORDEM DE COMPRA.

4.2. Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços na forma do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. A FORNECEDORA/CONTRATADA obrigar-se-á a cumprir com a entrega dos produtos junto à CONTRATANTE, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação.

4.4. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I, do regente Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da FORNECEDORA/CONTRATADA:

6.1.1 A entrega dos produtos será efetuada conforme descrito nesta Ata, acompanhado das respectivas notas fiscais, após a confirmação por meio de emissão de Ordem de Compra, sendo despesas por conta do fornecedor;

6.1.2. Para a entrega dos produtos fornecer Notas Fiscais de Produto e para a realização dos serviços deve ser emitido Notas Fiscais de Serviço.

6.1.3. Responder pelos vícios dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;

6.1.4. Substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, o(s) produto(s), caso se constate avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de instalação ou em desacordo com as especificações do Edital e desta Ata, dentre outros;

6.1.5. O transporte dos produtos a serem instalados deve seguir às normas adequadas relativas às embalagens, volumes e outros;

6.1.6. Manter atualizado seus dados cadastrais junto à CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;

6.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta ATA.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Encaminhar Ordem de Compra à CONTRATADA, por e-mail e/ou telefone com antecedência de 05 (cinco) dias do evento, informando a quantidade necessária do(s) produto(s);

6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

6.2.3. Promover o pagamento na forma e nos prazos pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da NOTA FISCAL ao GESTOR DA ATA mediante depósito em conta bancária jurídica indicada pela FORNECEDORA/CONTRATADA.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA/CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação a entrega do produto.

7.3.1. Notas fiscais emitidas em desacordo com a Ordem de Compra ou falta da documentação fiscal do fornecedor serão devolvidas à CONTRATADA, para substituição delas.

7.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pela FORNECEDORA/CONTRATADA.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. A FORNECEDORA que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.

9.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 137 a 139, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas, sobre o valor do empenho relativo aos produtos a serem entregues, contado a partir do último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na nota fiscal por ocasião do pagamento:

- - do 1º ao 5º dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- - do 6º ao 10º dia de atraso, multa diária de 2% (dois por cento);
- - a partir do 11º dia de atraso, multa diária de 3% (três por cento).

9.3.1. Os dias de atraso serão contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo de entrega.

9.3.2. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

9.3.3. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

9.4. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à FORNECEDORA/CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

9.5. A rescisão do ajustado por culpa da fornecedora, por inexecução do ajustado, implicará pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços ou do produto adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS

9.1. As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa da FORNECEDORA/CONTRATADA, serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, quando inexistir qualquer crédito a favor da FORNECEDORA/CONTRATADA, deverão ser por ele recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de execução judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS TRANSFORMAÇÕES DA EMPRESA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA

11.1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas 122, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente Ata poderá ser mantida com a EMPRESA remanescente, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e a seu exclusivo critério, e desde que:

- a) a empresa remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 será formalizado por despacho da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.3.1. Por razão de interesse público; ou

12.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este instrumento será assinado por meio eletrônico. Para tanto, desde já as Partes reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória n.º 2200-2/2001.

13.2. A ATA de Registro de Preço tem a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura eletrônica, conforme o item 13.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal n.º 14.133/2021 das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Reginaldo Kirisawa Baldan
Gerente Administrativo e Financeiro FAI·UFSCar

47.408.816 GISELDA ZAIRA BENEDINI DE OLIVEIRA RIBEIRO
Giselda Zaira Benedini De Oliveira Ribeiro
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br